

A Admissibilidade da indenização de Acidente do Trabalho para o jogador profissional de futebol.

Nome: Rodrigo Campagnolo

Prof. Orientador: Hamilton Pereira Jr.

HIPÓTESE DE ESTUDO

O presente estudo visa demonstrar a possibilidade de uma indenização para o jogador de futebol que vier a sofrer um acidente de trabalho durante o cumprimento do seu contrato. Considerando a responsabilidade que o clube tem acerca das condições para o jogador exercer as suas atividades laborais. É claro que o clube não pode ser responsabilizado por qualquer acidente de trabalho que o jogador possa a ter durante a duração do seu contrato.

O contrato do jogador de futebol é regido por lei própria, Lei nº 9.615 de 1998, aplicando a Consolidação das Leis Trabalhistas apenas nas lacunas em que a referida lei deixou. Uma das lacunas que a lei deixou é o tema deste trabalho. A Lei nº 9.615 de 1998 não fez nenhuma manifestação acerca do acidente de trabalho enquanto o jogador estiver exercendo as suas funções no clube. A referida lei apenas aduz que o clube empregador tem que pagar um seguro para caso o jogador venha a sofrer alguma lesão, mas o que vemos na prática, principalmente em clubes de menor poder econômico, é que isso não ocorre, deixando os jogadores de futebol desamparados.

Aqui falaremos de uma espécie de contrato com algumas peculiaridades, voltando-se um pouco mais para a atual estrutura do contrato do jogador profissional de futebol.

Deveremos considerar que não são todos os jogadores profissionais que ganham milhões de reais por ano ou até mesmo por mês. A maioria dos jogadores de futebol recebem menos do que três salários mínimos, trabalham em condições desumanas e tem que ter um rendimento, muitas vezes, superior aos que ganham milhões.

Um acidente de trabalho para um jogador de futebol, no caso uma lesão, pode configurar não só uma invalidez, mas principalmente uma queda de rendimento, perda de tempo com sua recuperação. Lembramos que quando falamos em jogador de futebol não estamos só falando em jogadores do Grêmio, Real Madrid, Barcelona ou do Internacional, estamos falando também dos jogadores do Veranópolis, Moto Clube, Mogi Mirim, entre outros clubes que não possuem um lugar adequado ou, ao menos, um profissional especializado na recuperação de um atleta profissional.

Imagine agora um jogador profissional que em um jogo de futebol com seu time jogando como visitante machuca o joelho e vai ficar parado pelo o mínimo, oito meses. O empregador por motivos financeiros não contratou o seguro o qual a lei estipula. O clube que o jogador estava atuando não tem nenhuma academia para o mesmo realizar uma fisioterapia, o jogador estará desamparado, sem que o empregador possa lhe ajudar. Este jogador ficara parado pelo tempo da recuperação da lesão e mesmo depois de recuperado da lesão necessitaria de um tempo adicional para entrar em forma novamente e readquirir o ritmo de jogo, aqui já estamos falando em algo em torno de um ano perdido. Isso, se o mesmo após recuperado da lesão conseguir voltar a jogar em alto nível, pois é bem possível que uma lesão no joelho acabe com a carreira do jogador ou diminua consideravelmente o seu rendimento.

Diante do acima exposto, a pesquisa tem condão de analisar a questão dos acidentes de trabalho sofridos por atletas profissionais, buscando demonstrar o direito cabível para os mesmo e a responsabilidade do clube empregador em indenizar por esses acidentes de trabalho.

JUSTIFICATIVA

O contrato do jogador de futebol em si tem algumas peculiaridades que chamam a atenção, a história do futebol profissional é rico em modificações. Assim chegamos ao que temos hoje, a Lei nº 9.615 de 1998, também conhecida como Lei Pelé. O assunto a ser tratado aqui - a indenização pelo empregador ao jogador de futebol, é um assunto que voltou a ter uma forte discussão no ano passado (2014), pois ao julgar um processo de pedido de indenização por acidente do trabalho de um jogador de futebol, o STF

reconheceu a responsabilidade objetiva do clube de futebol em indenizar o jogador que sofreu o acidente.

A escolha do tema é em razão do que já fora mencionado, por tratar-se de assunto indiferente no âmbito jurídico, sendo discutido apenas por clubes e por alguns, muito poucos, advogados que atuam na área e com parca doutrina.

PROBLEMA DE PESQUISA

Quando será aceito a indenização para o jogador de futebol por acidente de trabalho.

OBJETIVO GERAL

Analisar a admissibilidade do pedido de indenização por acidente de trabalho pelo jogador de futebol profissional.

OBJETIVO ESPECIFICOS

- A. Demonstrar a historia dos contratos e especificamente do contrato do jogador de futebol;
- B. Verificar a historia da indenização por acidente do trabalho, com o foco especifico nos contratos de atletas de futebol ;
- C. Analisar a origem da Lei Pelé e suas modificações
- D. Revelar as lacunas deixadas pela Lei Pelé e elencar onde a CLT atuará;

METODOLOGIA

Para realização do presente estudo, será utilizado o método de abordagem dedutivo, porquanto se partirá de uma premissa geral. Para tanto, utilizar-se-á a análise doutrinária, legislativa e jurisprudencial.

RESULTADOS PARCIAIS

Para uma análise do estudo, se deve considerar que não são todos os jogadores que possuem contratos milionários. Grande parte dos jogadores recebem, em média, o mesmo que um trabalhador “comum”. Um acidente de trabalho para um jogador, no caso uma lesão, pode configurar não só uma invalidez, mas principalmente uma queda de rendimento, perda de tempo com sua recuperação. Lembramos que quando falamos em jogador de futebol não estamos só falando em jogadores do Grêmio ou Internacional, estamos falando também dos jogadores do Veranópolis, São Luiz, Avenida, clubes que não possuem local adequado ou, ao menos, um profissional especializado na recuperação de um atleta profissional.

Recentemente o STF decidiu que a responsabilidade do clube de futebol é objetiva, ou seja, o clube terá que reparar o dano sofrido independentemente da comprovação da culpa. Tal decisão foi tomada levando em consideração que o jogador de futebol labora sobre muita pressão e desgastes físicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

VEIGA, Mauricio de Figueiredo Corrêa da; SOUSA, Fabrício Trindade de. A Evolução do Futebol e das Normas que o Regulamentam. Aspectos Trabalhistas-Desportivos., Ed. LTr, 2014

MARTINS, Sérgio Pinto. Direitos Trabalhistas do Atleta Profissional de Futebol. Ed. Atlas, 2011.

SILVA, Jose Antonio Ribeiro de Oliveira, Acidente do Trabalho Responsabilidade Objetiva do Empregador., Editora LTr, 2014.